



Estado de Roraima

"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 31 , DE 12 DE ABRIL DE 2026.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS ESTADUAIS,

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que: "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal do Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima – Iteraima e revoga a Lei nº 1.257 de 06 de março de 2018."

Pretende-se com o presente projeto, reestruturar e reorganizar o Plano de Carreira dos Servidores do Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima, o qual é o conjunto de instrumentos de gestão que torna efetiva a política de recursos humanos, visa o aperfeiçoamento profissional continuado, valorizando o servidor, com incentivos funcionais, além de permitir remuneração compatível com as premissas do cargo que ocupam.

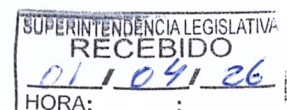
Nesse intento, visa cumprir os objetivos e princípios de valorização dos profissionais em que a remuneração condizente com o mercado de trabalho garante o desenvolvimento profissional na respectiva carreira e enaltece o princípio da igualdade de oportunidades.

São com essas considerações, Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados, que submeto este Projeto de Lei à elevada apreciação de Vossas Excelências, solicitando que sua tramitação e aprovação façam-se em regime de urgência, de acordo com o disposto no art. 42, da Constituição do Estado de Roraima.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 12 de abril de 2026.

(assinatura eletrônica)
EDILSON DAMIÃO LIMA

Governador do Estado de Roraima



Layla Raissa S. R. Paulino
Layla Raissa S. R. Paulino
Mat. 26135



Estado de Roraima

"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

PROJETO DE LEI Nº 055 , DE 1º DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal do Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima – Iteraima e revoga a Lei nº 1.257, de 06 de março de 2018, e suas alterações realizadas pela Lei nº 1.875, de 19 de outubro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal do Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima – Iteraima.

Parágrafo único. Os servidores de que trata o *caput* deste artigo, ficam submetidos ao Regime Jurídico instituído pela Lei Complementar nº 053, de 31 de dezembro de 2001, no que couber, e observadas às disposições legais.

Art. 2º O PCCR do Iteraima tem no seu escopo principal a consolidação das ações administrativas, proporcionando aos servidores melhoria dos vencimentos, aumento do grau de complexidade das atribuições e responsabilidades, atreladas à avaliação de desempenho e qualificação funcional.

Art. 3º O PCCR do Iteraima é o principal instrumento de gestão de seus recursos humanos, e sua existência viabiliza o processo na tomada de decisões em relação às pessoas que integram a sua força de trabalho, observados os preceitos constitucionais da igualdade, impessoalidade, legalidade, moralidade e eficiência.

Seção I

Dos Objetivos

Art. 4º São objetivos do PCCR do Iteraima:

- I - Proporcionar o desenvolvimento profissional do servidor na carreira, com base na igualdade de oportunidades, no mérito funcional, na qualificação profissional e no esforço pessoal;
- II - Instituir perspectivas de mobilidade dos servidores na respectiva série de classes e referências, mediante Progressão Horizontal e Vertical;
- III - Motivar o servidor à prestação de serviços públicos de excelência mediante o reconhecimento com valorização profissional e remuneratória condizente com os resultados alcançados;

IV - Possibilitar o desenvolvimento profissional do servidor, mediante processos de qualificação profissional, estimulando-o a assumir os desafios na prática de suas atribuições;

V - Organizar o escalonamento dos cargos tendo em vista a complexidade das atribuições, os graus de responsabilidade e de experiências profissionais requeridos e demais condições e requisitos específicos exigíveis para o desempenho das respectivas atribuições;

VI - Instituir um sistema de retribuição reunindo cargos em grupos específicos, de acordo com o nível de escolaridade e o grau de complexidade das suas atribuições, por intermédio de escalas de vencimentos, compostas de classes e referências;

VII - Definir a forma de retribuição pecuniária dos ocupantes de cargos de provimento em Comissão;

VIII - Fixar padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório reunindo cargos em grupos específicos, de acordo com o nível de formação, escolaridade e o grau de complexidade das suas atribuições, por intermédio de escalas de vencimentos, compostas de classes e referências.

CAPÍTULO II

DAS CARREIRAS

Seção I

Dos Princípios Básicos

Art. 5º As carreiras do Iteraima têm como princípios básicos:

I - A profissionalização, que pressupõe processo de formação e qualificação permanentes

II - A isonomia de remuneração entre cargos e funções iguais ou assemelhados e os vencimentos compatíveis com a complexidade e a responsabilidade das tarefas, observados os dispositivos constitucionais vigentes;

III - A valorização do servidor, através de remuneração escalonada por desempenho e titulação;

IV - O desenvolvimento do profissional na respectiva carreira, com base no princípio da igualdade de oportunidade, do desempenho funcional, do conhecimento, da qualificação profissional e do esforço pessoal;

V - A Progressão Horizontal e a Progressão Vertical, por meio de mudanças de referências e níveis de classes, conforme cada carreira, o tempo de serviço e o resultado da avaliação de desempenho do servidor.

Parágrafo único. O PCCR de que trata esta Lei tem como princípio a investidura no cargo de provimento efetivo, condicionado à aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, e garantia do desenvolvimento no cargo mediante instrumentos previstos nesta Lei.

Seção II

Dos Conceitos

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Cargo: unidade básica da estrutura organizacional, de caráter genérico, composto por funções com o mesmo grau de complexidade e responsabilidade, que devem ser cometidas a um servidor, criado por Lei, com denominação própria e pagamento pelos cofres do Estado;

II - Cargo de provimento Efetivo: aquele para o qual o correspondente provimento exige aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos;

III - Cargo em Comissão: cargo de livre provimento e exoneração por parte do Presidente, que envolve atividade de direção, chefia ou assessoramento;

IV - Descrição do Cargo: conjunto de atribuições correlatas do cargo, que o distingue dos demais e o caracteriza como único dentre os demais da estrutura de cargo, em virtude de sua complexidade, amplitude, posição hierárquica e finalidade;

V- Requisitos do Cargo: condições mínimas para o ocupante, no exercício do cargo, conforme formação, titulação, habilidades, tempo de serviços ou registro em órgão de fiscalização profissional, se exigível;

VI - Carreira: conjunto de segmentos de classes e níveis, com os respectivos cargos, tendo a mesma identidade funcional, dispostos de forma escalonada, constituindo a trajetória de desenvolvimento profissional dos servidores;

VII - Vencimento Básico: retribuição pecuniária, criada por Lei, devida ao servidor pelo efetivo exercício do cargo, em jornada de trabalho específica, correspondente:

a) à classe e à referência, se integrante de cargo Efetivo e da carreira;

b) ao código, se integrante de cargo em Comissão, direção, chefia ou assessoramento ou de natureza especial;

VIII - Referência: é a posição que define a evolução horizontal do servidor público no seu respectivo cargo de carreira, dentro de uma mesma classe, expressa em números de 01 a 06;

IX - Classe: é o escalonamento dentro da estrutura da carreira que agrupa cargos do mesmo grau de atribuições, responsabilidades e qualificação profissional, expressa de A a E;

X - Código: nomenclatura dos cargos em Comissão, direção, chefia ou assessoramento, expressa em siglas, que indica, em ordem decrescente, a complexidade, responsabilidade e grau de dificuldade das atribuições, observadas a qualificação profissional e os demais requisitos do cargo;

XI - Tabela Financeira: tabela de vencimento básico que estabelece a correspondência entre os valores financeiros básicos e as respectivas classes e referências;

XII - Remunerações: vencimento básico dos cargos Efetivos, ou em Comissão, de direção, chefia ou assessoramento, acrescidos de vantagens pecuniárias estabelecidas em Lei;

XIII - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração: conjunto de diretrizes e normas que estabelecem a estrutura de desenvolvimento para provimento de cargos Efetivos e em Comissão, direção, chefia ou assessoramento, agrupados conforme a complexidade das atribuições, a habilitação profissional e as respectivas remunerações, de forma escalonada;

XIV - Provimento: ato de nomeação de uma pessoa para exercer um cargo público, atendidos os requisitos para a investidura;

XV - Progressão Horizontal: passagem do servidor efetivo, de um nível salarial para outro de maior valor, no exercício do mesmo cargo, atendidos os requisitos estabelecidos de tempo de serviço e de avaliação de desempenho, considerando-se por base a referência da respectiva classe, se integrante da carreira;

XVI - Progressão Vertical: é a passagem do servidor efetivo de uma classe para outra, em nível salário superior, da correspondente série de classe, ao qual o servidor se encontra, no ato da Progressão Vertical, observados os requisitos estabelecidos neste PCCR;

XVII - Titulação: Grau de estudo ou formação acadêmica, obtido pelo servidor em instituição de ensino reconhecida;

XVIII - Função: atribuição ou conjunto de atribuições conferidas a cada cargo ou cometidas individualmente a determinado servidor para a execução de serviços permanentes ou eventuais;

XIX - Desvio de Função: exercício de atividades não relacionadas com o cargo ou com os requisitos exigidos para o provimento do cargo.

Da Organização da Carreira

Art. 7º O Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos servidores públicos do Iteraima é composto pelos servidores agrupados pelos respectivos graus de escolaridade abaixo relacionados:

I - De nível Fundamental, em extinção: compreende as categorias de servidores que realizam atividades que exigem, para o seu exercício, nível de escolaridade de Ensino Fundamental completo:

- a) classe A;
- b) classe B;
- c) classe C;
- d) classe D e;
- e) classe E.

II - De nível Médio: compreende as categorias de servidores que realizam atividades que exigem, para o seu exercício, nível de escolaridade de Ensino Médio completo:

- a) classe A;
- b) classe B;
- c) classe C;
- d) classe D e;
- e) classe E.

III - De nível Médio Técnico: compreende as categorias de servidores que realizam atividades que exigem, para o seu exercício, nível de escolaridade de Ensino Médio completo, com formação técnica profissionalizante em nível Técnico:

- a) classe A;
- b) classe B;
- c) classe C;
- d) classe D e;
- e) classe E.

IV- De nível Superior na modalidade Tecnólogo: compreende as categorias de servidores que exigem, para o seu exercício, nível de escolaridade de Ensino Superior Tecnólogo:

- a) classe A;
- b) classe B;
- c) classe C;
- d) classe D e;
- e) classe E.

V - De nível Superior na modalidade Bacharelado/Licenciatura – Área Administrativa: Compreende as categorias de servidores que exigem, para o seu exercício, nível de escolaridade de Ensino Superior com Bacharelado ou Licenciatura, compreendendo:

- a) classe A;
- b) classe B;
- c) classe C;
- d) classe D e;

e) classe E.

VI - De nível Superior na modalidade Bacharelado/Licenciatura – Área Tecnológica: Compreende as categorias de servidores que exigem, para o seu exercício, nível de escolaridade de Ensino Superior com Bacharelado ou Licenciatura, compreendendo:

a) classe A;

b) classe B;

c) classe C;

d) classe D e;

e) classe E.

§ 1º As tabelas I, II, III, IV, V e VI, do Quadro de Cargos de Provedimento Efetivo, do Anexo I, desta Lei, definem as respectivas classes e referências iniciais e finais, além dos quantitativos dos respectivos cargos.

§ 2º As tabelas I, II, III, IV, V, VI e VII, de Retribuições dos Cargos do Quadro Geral de Pessoal, do Anexo II desta Lei, definem os vencimentos dos cargos, conforme classes e referências respectivas.

§ 3º A regulamentação do Sistema de Avaliação de Desempenho (SAD) definirá os critérios e requisitos mínimos para as progressões do servidor efetivo.

Seção IV

Da Investidura

Art. 8º A investidura nos cargos do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dar-se-á nas classes e referências iniciais dos respectivos cargos, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme dispuser o correspondente edital, observados sempre os requisitos básicos exigidos para cada cargo.

Art. 9º Os requisitos necessários para a investidura e as atribuições genéricas dos cargos de carreira são os que constam no Anexo III desta Lei.

CAPÍTULO III

DO QUADRO GERAL DE PESSOAL

Art.10. Compõem o Quadro Geral de Pessoal do Iteraima:

I - O Quadro de Cargos de Provedimento Efetivo;

II - O Quadro de Cargos de Provedimento em Comissão.

§ 1º No mínimo 20% (vinte por cento) do total de cargos referidos no inciso II deste artigo serão providos por servidores ocupantes de cargos efetivos.

§ 2º O servidor cedido ou do quadro efetivo do órgão, quando investido em cargo comissionado ou função gratificada, além da remuneração do cargo efetivo, receberá o valor correspondente à função ou cargo comissionado.

Seção I

Do Quadro de Cargos de Provedimento Efetivo

Art. 11. Compõem o Quadro de Pessoal Efetivo de que trata este PCCR, cujas denominações, quantitativos, vencimentos básicos e atribuições dos respectivos cargos são os constantes nas Tabelas I, II, III, IV, V e VI, do Anexo I, Tabelas I, II, III, IV, V, VI e VII, do Anexo II, e Tabelas I, II, III, IV e V, do Anexo III, respectivamente, desta Lei: Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia, Motorista, Almoxarife, Técnico Administrativo, Técnico Agrimensor, Técnico Agropecuário, Topógrafo, Técnico Imobiliário, Desenhista, Técnico em Informática, Tecnólogo em Agronegócio, Tecnólogo em Gestão Pública e Tecnólogo em Meio Ambiente, Administrador, Jornalista, Analista de Sistemas, Advogado, Assistente Social, Contador, Economista, Engenheiro Agrimensor / Engenheiro Cartógrafo, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Geógrafo, Promotor Cultural, Secretário Executivo.

Parágrafo único. Os servidores que ingressaram no Iteraima por meio do CONCURSO PÚBLICO ITERAIMA 001/2013 terão seus vencimentos na forma do Anexo II desta Lei, ficando assegurados todos os direitos, benefícios e situações funcionais da Lei nº 1.257, de 06 de março de 2018, alterada pela Lei nº 1.875, de 19 de outubro de 2023, além dos previstos nesta lei.

CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Seção I

Art. 12. A Avaliação de Desempenho constitui instrumento fundamental para determinar a aprovação no estágio probatório e na progressão, levando em conta a atuação do servidor no cumprimento de suas atribuições e o seu potencial de desenvolvimento profissional na carreira, considerando os seguintes fatores:

I - cooperação, ética profissional e cumprimento dos deveres funcionais;

II - dados cadastrais e curriculares que comprovem o interesse no aperfeiçoamento, mediante participação em cursos de capacitação profissional oferecidos pela Instituição;

III - O potencial revelado, compreendendo:

a) produtividade, qualidade e eficiência demonstradas em face da complexidade das atividades exercidas;

b) capacidade de iniciativa voltada para o aprimoramento da execução das tarefas individuais ou do órgão de sua lotação;

c) resultados obtidos nos cursos promovidos para o aperfeiçoamento e capacitação profissional;

d) responsabilidade, assiduidade, pontualidade e disciplina.

Art. 13. Na Avaliação de Desempenho serão adotados modelos que atenderão a natureza das atividades desempenhadas pelo servidor e as condições em que serão exercidas, observadas as seguintes características fundamentais:

I - objetividade e adequação dos processos e instrumentos de avaliação ao conteúdo ocupacional das carreiras;

II - periodicidade, com avaliação semestral;

III - contribuição do servidor para a consecução dos objetivos do Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima;

IV - conhecimento pelo servidor do resultado da avaliação, sendo-lhe oportunizado o direito de pedir revisão do resultado, caso não concorde com este, desde que fundamentado.

Seção II

Do Desenvolvimento da Carreira

Art. 14. O desenvolvimento do servidor na carreira processar-se-á por meio do instituto da Progressão Funcional, nos termos desta Lei.

Art. 15. A Progressão é a passagem do servidor efetivo de uma referência de vencimento para outra.

Parágrafo único. Não será concedida Progressão Funcional ao servidor punido nos últimos 12 (doze) meses com pena de suspensão, convertida ou não em multa.

Art. 16. O desenvolvimento do servidor na carreira se dará em Progressões Horizontais e Verticais.

Art. 17. A primeira Progressão Horizontal dar-se-á automaticamente após o estágio probatório e as demais, a cada dois anos de efetivo exercício na referência em que se encontra, mediante habilitação em procedimento de avaliação periódica de desempenho, ao servidor efetivo que atenda, cumulativamente, às seguintes exigências:

I - possuir, no mínimo, 5 (cinco) anos de efetivo exercício na classe atual;

II - alcançar, no conjunto das Avaliações Periódicas de Desempenho (APD), média aritmética igual ou superior a 70% (setenta por cento) da pontuação total possível;

III - não ter mais do que 10 (dez) faltas injustificadas nos 24 (vinte e quatro) últimos meses imediatamente anteriores à data da homologação do respectivo resultado da APD;

IV - não ter sofrido punição disciplinar de suspensão nos 12 (doze) últimos meses imediatamente anteriores à data da homologação do respectivo resultado da APD, para os casos de progressão por merecimento

V - não ter sido destituído de cargo de provimento em Comissão ou Função Gratificada por motivo disciplinar nos 12 (doze) últimos meses imediatamente anteriores à data da homologação do respectivo resultado da APD.

§ 1º Observados os requisitos estabelecidos neste artigo, o servidor que alcance a última referência da respectiva classe e continue no efetivo exercício do cargo passará a ocupar a referência inicial da classe imediatamente posterior.

Art. 18. A Progressão Vertical será concedida conjuntamente mediante critérios de antiguidade e merecimento, verificados em Avaliação Periódica de Desempenho, ao servidor efetivo que atenda, cumulativamente, às seguintes exigências:

I - ter completado 05 (cinco) anos de efetivo exercício na classe que se encontra, independentemente da referência;

II - alcançar, no conjunto das Avaliações Periódicas de Desempenho (APD), média aritmética igual ou superior a 70% (setenta por cento) da pontuação total possível.

III - não ter mais do que 20 (vinte) faltas injustificadas nos 60 (sessenta) últimos meses imediatamente anteriores à data da homologação do respectivo resultado da APD;

IV - não ter sofrido punição disciplinar de suspensão nos 24 (vinte e quatro) últimos meses imediatamente anteriores à data da homologação do respectivo resultado da APD, para os casos de progressão por merecimento;

V - não ter sido destituído de cargo de provimento em Comissão ou Função Gratificada por motivo disciplinar nos 24 (vinte e quatro) últimos meses imediatamente anteriores à data da homologação do respectivo resultado da APD.

Parágrafo único. Ficam assegurados aos servidores que ingressaram no Iteraima por meio do CONCURSO PÚBLICO ITERAIMA 001/2013 todos os direitos anteriormente previstos,

especialmente as progressões horizontais e verticais realizadas e adquiridas até a data da publicação desta Lei, as quais consideram-se legítimas e consolidadas.

CAPÍTULO V DOS VENCIMENTOS E VANTAGENS

Art. 19. Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em Lei.

Art.20. Remuneração é o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes.

Art. 21. Fica assegurado aos servidores que ingressaram no Iteraima por meio do CONCURSO PÚBLICO ITERAIMA 001/2013, os vencimentos compostos pelas referências e classes estabelecidas no Anexo II, parte integrante desta Lei, garantindo-lhes todos os direitos, benefícios e situações funcionais da Lei nº 1.257, de 06 de março de 2018, alterada pela Lei nº 1.875, de 19 de outubro de 2023, além dos previstos nesta lei.

Art. 22. O servidor efetivo fará jus à retribuição financeira proporcional aos dias de substituição pelo exercício de cargo em Comissão, considerando o vencimento integral destes cargos ou funções, independentemente da quantidade de dias substituídos.

Art. 23. O servidor da União, Estados, Distrito Federal, Municípios ou outros órgãos e entidades do Estado de Roraima, quando cedido ao Iteraima para o exercício de qualquer cargo em Comissão, fará jus à percepção do valor do cargo ou função em que for nomeado.

Art. 24. Além das vantagens previstas na Lei Complementar nº 053, de 31 de dezembro de 2001, o servidor do Quadro do Iteraima fará jus às seguintes gratificações e adicionais que incidirão sobre o vencimento.

I – Adicional de Insalubridade;

II – Adicional de Interiorização;

Seção I - Adicional de Insalubridade

Art. 25. No termos do disposto no Art. 57, IV, da Lei Complementar nº 053, de 31 de dezembro de 2001, terá direito ao pagamento de Adicional de Insalubridade os servidores que exercem atividades insalubres nas funções desempenhadas, desde que a condição seja devidamente atestada em laudo médico pericial.

§ 1º Conforme previsto no Art. 65, da Lei Complementar nº 053, de 31 de dezembro de 2001, o Adicional de Insalubridade será pago no percentual de 5% (cinco por cento), 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento), observado o estabelecido em laudo médico-pericial.

§ 2º O pagamento do Adicional de Insalubridade incidirá, integralmente, sobre o vencimento básico mensal, mesmo que o servidor tenha sido exposto ao agente insalubre por período inferior a 30 dias.

§ 3º O servidor que fizer jus aos Adicionais de Insalubridade e de Periculosidade deverá optar por um deles.

§ 4º O Adicional de Insalubridade deve ser revisado anualmente para manter a adequação dos valores às condições de trabalho, considerando mudanças no ambiente e cessará se as condições de Insalubridade forem eliminadas.

Seção II

Adicional de Interiorização

Art. 26. Fica instituído o Adicional de Interiorização, devido aos servidores efetivos que, no interesse da Administração, exerçam suas funções em unidades do Iteraima localizadas em municípios do interior do Estado de Roraima, fazendo jus ao recebimento de verba indenizatória mensal, conforme os seguintes percentuais:

I - dez por cento incidente sobre o vencimento básico, para os servidores que exercem suas funções nos municípios localizados até cem quilômetros de distância do município de Boa Vista;

II - quinze por cento incidente sobre o vencimento básico, para os servidores que exercem suas funções nos municípios localizados entre cento e um a duzentos quilômetro de distância do município de Boa Vista; e

III - vinte por cento incidente sobre o vencimento básico, para os servidores que exercem suas funções nos municípios localizados a mais de duzentos quilômetros de distância do município de Boa Vista.

§1º No caso de criação de novos municípios, o servidor Efetivo fará jus à verba indenizatória de interiorização no percentual do município do qual o novo se originou.

§2º Os efeitos pecuniários do Adicional de Interiorização cessarão quando o servidor for removido para a capital do Estado.

§ 3º O Adicional de Interiorização tem como objetivo incentivar a descentralização dos serviços ofertados pelo Iteraima, promovendo a presença institucional em diferentes regiões do estado.

CAPÍTULO VI

DA CESSÃO

Art. 27. A cessão de servidores de que trata este PCCR, no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta, poderá ocorrer no interesse público, independentemente do exercício em cargo em Comissão ou Função de Confiança, com ônus da remuneração pelo órgão recebedor, acrescido dos respectivos encargos sociais, para o exercício das atribuições inerentes ao seu cargo.

Parágrafo único. O período de afastamento correspondente à cessão será considerado de efetivo exercício, para todos os fins, inclusive progressão funcional.

CAPÍTULO VII

DA REMUNERAÇÃO

Art. 28. O vencimento básico dos cargos efetivos que integram o Quadro de Pessoal do (ITERAIMA) Iteraima é expresso em classes, padrões e referências.

Art. 29. São anexos desta Lei:

I - Anexo I: Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, assim organizado

a) Tabela I - cargos de nível Fundamental, em extinção, com as respectivas classes, referências e quantitativos;

b) Tabela II - cargos de nível Médio, com as respectivas classes, referências e quantitativos;

c) Tabela III - cargos de nível Médio-Técnico, com as respectivas classes, referências e quantitativos;

d) Tabela IV - cargos de nível Superior Tecnólogo, com as respectivas classes, referências e quantitativos;

e) Tabela V - cargos de nível Superior Bacharelado/Licenciatura – Área Administrativa, com as respectivas classes, referências e quantitativos;

f) Tabela VI – cargos de nível superior Bacharelado/Licenciatura – Área Tecnológica, com as respectivas classes, referências e quantitativos.

II - Anexo II: Retribuições dos Cargos do Quadro Geral de Pessoal:

a) Tabelas Específicas de I a VII – Tabelas Financeiras, compostas pelos vencimentos dos cargos das carreiras de provimento efetivo.

III - Anexo III: Requisitos de Investidura e Atribuições dos Cargos do Quadro Geral de Pessoal:

a) Tabela I – cargos de nível Fundamental – em extinção;

b) Tabela II – cargos de nível Médio;

c) Tabela III – cargos de nível Médio-Técnico;

d) Tabela IV – cargos de nível Superior Tecnólogo;

e) Tabela V – cargos de nível Superior - Área Administrativa e Tecnológica.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Passam à condição de cargos em extinção, descritos nas Tabelas e Anexos da Lei nº 1.257, de 06 de março de 2018, alterada pela Lei nº 1.875, de 19 de outubro de 2023, os seguintes cargos efetivos:

I - 02 (dois) cargos de provimento efetivo de Advogado;

II - 08 (oito) cargos de Auxiliar de Serviços Gerais;

III - 02 (dois) cargos de Vigia;

IV - 04 (quatro) cargos de Motorista;

V - 01 (um) cargo de Topógrafo;

VI - 01 (um) cargo de provimento efetivo de Promotor Cultural.

Parágrafo único. Aos cargos em extinção descritos neste artigo ficam assegurados todos os direitos e benefícios garantidos pela Lei nº 1.257, de 06 de março de 2018, alterada pela Lei nº 1.875, de 19 de outubro de 2023, além dos previstos nesta lei.

Art. 31. Ficam extintos os seguintes cargos efetivos descritos nas Tabelas e Anexos da Lei nº 1.257, de 06 de março de 2018, alterada pela Lei nº 1.875, de 19 de outubro de 2023:

I - 02 (dois) cargos de Auxiliar de Serviços Gerais;

II - 08 (oito) cargos de Vigia;

III - 04 (quatro) cargos de Motorista.

Art. 32. Fica assegurada, ao servidor efetivo, a opção pelo pagamento de seu 13º salário no mês de seu aniversário ou pelo atual sistema, desde que ao fazer a opção, comunique com antecedência, mínima de 60 dias, à Gerência de Recursos Humanos.

Parágrafo Único. Os servidores públicos que exercerem Cargos Comissionados, e que ingressarem no início do ano receberão o 13º salário conforme regra geral.

Art. 33. Ficam revogadas a Lei nº 1.257, de 06 de março de 2018 e a Lei nº 1.875, de 19 de outubro de 2023.

Art. 34. O Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR poderá ser revisado, para sua adequação às necessidades e diversidades institucionais.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, de abril de 2026.

(assinatura eletrônica)
EDILSON DAMIÃO LIMA
Governador do Estado de Roraima

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO TABELA I CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL - EM EXTINÇÃO – CLASSE - REFERÊNCIA QUANTITATIVOS

CARGO	CLASSE	AMPLITUDE SALARIAL		QUANTIDADE
		Inicial	Final	
Auxiliar de Serviços Gerais	A	A1	E6	08
	B			
	C			
	D			
	E			
Motorista	A	A1	E6	04
	B			
	C			
	D			
	E			
Vigia	A	A1	E6	02
	B			
	C			
	D			
	E			
TOTAL				14

TABELA II

**CARGOS DE NÍVEL MÉDIO – CLASSE – REFERÊNCIA
QUANTITATIVOS**

CARGO	CLASSE	AMPLITUDE SALARIAL		QUANTIDADE
		Inicial	Final	
Almoxarife	A	A1	E6	03
	B			
	C			
	D			
	E			
Técnico Administrativo	A	A1	E6	41
	B			
	C			
	D			
	E			
TOTAL				44

TABELA III

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO – CLASSE – REFERÊNCIA QUANTITATIVOS

CARGO	CLASSE	AMPLITUDE SALARIAL		QUANTIDADE
		Inicial	Final	
Desenhista	A	A1	E6	02
	B			
	C			
	D			
	E			
Técnico em Agrimensura	A	A1	E6	10
	B			
	C			
	D			
	E			
Técnico em Agropecuária	A	A1	E6	14
	B			
	C			
	D			
	E			
Técnico Imobiliário	A	A1	E6	07
	B			
	C			
	D			
	E			
Técnico em Informática	A	A1	E6	02
	B			
	C			
	D			
	E			
Topógrafo	A			
	B			

	C	A1	E6	01
	D			
	E			
TOTAL				36

TABELA IV

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR TECNÓLOGO – CLASSE – REFERÊNCIA QUANTITATIVOS

CARGO	CLASSE	AMPLITUDE SALARIAL		QUANTIDADE
		Inicial	Final	
Tecnólogo em Agronegócio	A	A1	E6	02
	B			
	C			
	D			
	E			
Tecnólogo em Gestão Pública	A	A1	E6	02
	B			
	C			
	D			
	E			
Tecnólogo em Meio Ambiente	A	A1	E6	05
	B			
	C			
	D			
	E			
TOTAL				09

TABELA V

CARGOS DE ENSINO SUPERIOR – BACHARELADO/LICENCIATURA - ÁREA ADMINISTRATIVA - CLASSE – REFERÊNCIA - QUANTITATIVOS

CARGO	CLASSE	AMPLITUDE SALARIAL		QUANTIDADE
		Inicial	Final	
Administrador	A	A1	E6	02
	B			
	C			
	D			
	E			
Advogado	A	A1	E6	04
	B			
	C			
	D			
	E			
Analista de Sistemas	A	A1	E6	02
	B			
	C			
	D			
	E			
	A			

Assistente Social	B	A1	E6	02
	C			
	D			
	E			
	A			
Contador	B	A1	E6	03
	C			
	D			
	E			
	A			
Comunicação Social (Jornalista)	B	A1	E6	02
	C			
	D			
	E			
	A			
Promotor Cultural	B	A1	E6	01
	C			
	D			
	E			
	A			
Secretário-Executivo	B	A1	E6	03
	C			
	D			
	E			
	A			
TOTAL				19

TABELA VI

CARGOS DE ENSINO SUPERIOR – BACHARELADO/LICENCIATURA – ÁREA TECNOLÓGICA – CLASSE - REFERÊNCIA - QUANTITATIVOS

CARGO	CLASSE	AMPLITUDE		QUANTIDADE
		SALARIAL		
		Inicial	Final	
Economista	A	A1	E6	02
	B			
	C			
	D			
	E			
Geógrafo	A	A1	E6	05
	B			
	C			
	D			
	E			
Engenheiro Florestal	A	A1	E6	05
	B			
	C			
	D			
	E			
	A			
	B			

Engenheiro Agrônomo	C	A1	E6	09
	D			
	E			
Engenheiro Agrimensor ou Engenheiro Cartográfico	A	A1	E6	03
	B			
	C			
	D			
	E			
TOTAL				24

ANEXO II

RETRIBUIÇÕES DOS CARGOS DO QUADRO GERAL DE PESSOAL TABELA FINANCEIRA, COMPOSTA PELOS VENCIMENTOS

BÁSICOS. TABELA I

VENCIMENTO DA CARREIRA DE NÍVEL FUNDAMENTAL- EM EXTINÇÃO

CLASSE	1	2	3	4	5	6
A	R\$ 3.298,82	R\$ 3.397,78	R\$ 3.499,72	R\$ 3.604,71	R\$ 3.712,85	R\$ 3.824,24
B	R\$ 3.991,57	R\$ 4.111,32	R\$ 4.234,66	R\$ 4.361,70	R\$ 4.492,55	R\$ 4.627,33
C	R\$ 4.829,80	R\$ 4.974,70	R\$ 5.123,94	R\$ 5.277,66	R\$ 5.435,99	R\$ 5.599,06
D	R\$ 5.844,06	R\$ 6.019,38	R\$ 6.199,96	R\$ 6.385,96	R\$ 6.577,54	R\$ 6.774,87
E	R\$ 7.071,31	R\$ 7.283,45	R\$ 7.501,96	R\$ 7.727,02	R\$ 7.958,83	R\$ 8.197,59

TABELA II

VENCIMENTO DA CARREIRA DE NÍVEL FUNDAMENTAL – EM EXTINÇÃO -MOTORISTAS

REFERÊNCIA						
CLASSE	1	2	3	4	5	6
A	R\$ 3.880,97	R\$ 3.997,40	R\$ 4.117,32	R\$ 4.240,84	R\$ 4.368,07	R\$ 4.499,11
B	R\$ 4.695,97	R\$ 4.836,85	R\$ 4.981,96	R\$ 5.131,42	R\$ 5.285,36	R\$ 5.443,92
C	R\$ 5.682,13	R\$ 5.852,59	R\$ 6.028,17	R\$ 6.209,01	R\$ 6.395,29	R\$ 6.587,14
D	R\$ 6.875,38	R\$ 7.081,64	R\$ 7.294,09	R\$ 7.512,91	R\$ 7.738,30	R\$ 7.970,44
E	R\$ 8.319,20	R\$ 8.568,78	R\$ 8.825,84	R\$ 9.090,62	R\$ 9.363,34	R\$ 9.644,24

TABELA III

VENCIMENTO DA CARREIRA DE NÍVEL MÉDIO

REFERÊNCIA						
CLASSE	1	2	3	4	5	6
A	R\$ 4.598,10	R\$ 4.736,04	R\$ 4.878,12	R\$ 5.024,47	R\$ 5.175,20	R\$ 5.330,46
B	R\$ 5.563,70	R\$ 5.730,61	R\$ 5.902,53	R\$ 6.079,61	R\$ 6.261,99	R\$ 6.449,85
C	R\$ 6.732,08	R\$ 6.934,04	R\$ 7.142,06	R\$ 7.356,32	R\$ 7.577,01	R\$ 7.804,32
D	R\$ 8.145,81	R\$ 8.390,19	R\$ 8.641,89	R\$ 8.901,15	R\$ 9.168,19	R\$ 9.443,23
E	R\$ 9.856,44	R\$ 10.152,13	R\$ 10.456,69	R\$ 10.770,39	R\$ 11.093,51	R\$ 11.426,31

TABELA IV

VENCIMENTO DA CARREIRA DE NÍVEL MÉDIO – TÉCNICO

--

CLASSE	1	2	3	4	5	6
A	R\$ 5.841,03	R\$ 6.016,26	R\$ 6.196,75	R\$ 6.382,65	R\$ 6.574,13	R\$ 6.771,35
B	R\$ 7.067,65	R\$ 7.279,68	R\$ 7.498,07	R\$ 7.723,01	R\$ 7.954,70	R\$ 8.193,34
C	R\$ 8.551,85	R\$ 8.808,41	R\$ 9.072,66	R\$ 9.344,84	R\$ 9.625,18	R\$ 9.913,94
D	R\$ 10.347,74	R\$ 10.658,17	R\$ 10.977,92	R\$ 11.307,26	R\$ 11.646,47	R\$ 11.995,87
E	R\$ 12.520,77	R\$ 12.896,39	R\$ 13.283,28	R\$ 13.681,78	R\$ 14.092,23	R\$ 14.515,00

TABELA V
VENCIMENTO DA CARREIRA DE NÍVEL SUPERIOR – TECNÓLOGO

REFERÊNCIA						
CLASSE	1	2	3	4	5	6
A	R\$ 8.478,90	R\$ 8.733,27	R\$ 8.995,27	R\$ 9.265,12	R\$ 9.543,08	R\$ 9.829,37
B	R\$ 10.259,47	R\$ 10.567,25	R\$ 10.884,27	R\$ 11.210,80	R\$ 11.547,12	R\$ 11.893,54
C	R\$ 12.413,96	R\$ 12.786,38	R\$ 13.169,97	R\$ 13.565,07	R\$ 13.972,02	R\$ 14.391,18
D	R\$ 15.020,89	R\$ 15.471,52	R\$ 15.935,66	R\$ 16.413,73	R\$ 16.906,14	R\$ 17.413,33
E	R\$ 18.175,28	R\$ 18.720,53	R\$ 19.282,15	R\$ 19.860,61	R\$ 20.456,43	R\$ 21.070,13

TABELA VI
VENCIMENTO DA CARREIRA DE NÍVEL SUPERIOR – BACHARELADO/LICENCIATURA
ÁREA ADMINISTRATIVA

REFERÊNCIA						
CLASSE	1	2	3	4	5	6
A	R\$ 9.498,22	R\$ 9.783,17	R\$ 10.076,66	R\$ 10.378,96	R\$ 10.690,33	R\$ 11.011,04
B	R\$ 11.492,85	R\$ 11.837,63	R\$ 12.192,76	R\$ 12.558,54	R\$ 12.935,30	R\$ 13.323,36
C	R\$ 13.906,34	R\$ 14.323,53	R\$ 14.753,24	R\$ 15.195,84	R\$ 15.651,71	R\$ 16.121,26
D	R\$ 16.826,68	R\$ 17.331,48	R\$ 17.851,42	R\$ 18.386,96	R\$ 18.938,57	R\$ 19.506,73
E	R\$ 20.360,28	R\$ 20.971,09	R\$ 21.600,22	R\$ 22.248,23	R\$ 22.915,67	R\$ 23.892,83

TABELA VII
VENCIMENTO DA CARREIRA DE NÍVEL SUPERIOR – BACHARELADO/LICENCIATURA
ÁREA TECNOLÓGICA

REFERÊNCIA						
CLASSE	1	2	3	4	5	6
A	R\$ 9.498,22	R\$ 9.783,17	R\$ 10.076,66	R\$ 10.378,96	R\$ 10.690,33	R\$ 11.011,04
B	R\$ 11.492,85	R\$ 11.837,63	R\$ 12.192,76	R\$ 12.558,54	R\$ 12.935,30	R\$ 13.323,36
C	R\$ 13.906,34	R\$ 14.323,53	R\$ 14.753,24	R\$ 15.195,84	R\$ 15.651,71	R\$ 16.121,26
D	R\$ 16.826,68	R\$ 17.331,48	R\$ 17.851,42	R\$ 18.386,96	R\$ 18.938,57	R\$ 19.506,73
E	R\$ 20.360,28	R\$ 20.971,09	R\$ 21.600,22	R\$ 22.248,23	R\$ 22.915,67	R\$ 23.892,83

ANEXO III
REQUISITOS DE INVESTIDURA E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DO QUADRO GERAL DE
PESSOAL
TABELA I CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL – VIGIA E AUXILIAR DE SERVIÇOS
GERAIS

CARGO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLASSE/REFERÊNCIA	
		INICIAL: A1	FINAL: E6
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino Fundamental Completo		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Executar, sob supervisão, trabalhos de limpeza e conservação de prédios, bem como, remoção, arrumação, acondicionamento, distribuição e armazenamento de materiais, máquinas e cargas em geral, atuando nas tarefas de higienização de ambientes prediais e móveis, observadas as normas e instruções para a prevenção de acidentes e incêndios; preparar e servir alimentação e congêneres para pessoal administrativo e de campo, quando necessário.			
CARGO:	MOTORISTA	CLASSE/REFERÊNCIA	
		INICIAL: A1	FINAL: E6
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino Fundamental Completo		
CURSO ESPECÍFICO	Habilitação de Veículos Automotores e Direção Defensiva		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Dirigir veículos para transporte de pessoas e entregas de cargas e documentos, de acordo com instruções e orientações específicas, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito; manter o veículo em perfeito estado de funcionamento, providenciando sua manutenção preventiva e corretiva; solicitar as revisões periódicas; executar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser percorrido na capital, na região metropolitana e no interior do Estado de Roraima, inclusive fora dessas jurisdições, e a programação estabelecida; preencher o boletim diário de transportes; abastecer e manter o controle de combustíveis; desenvolver outras atividades correlatas.			
CARGO:	VIGIA	CLASSE/REFERÊNCIA	
		INICIAL: A1	FINAL: E6
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino Fundamental Completo		
CURSO ESPECÍFICO	Curso de Vigilância (Segurança Armada)		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Promover a vigilância, percorrendo e inspecionando as dependências prediais, atuando na prevenção de incêndios, roubos, furtos, bem como no registro de pessoas estranhas e visitantes ao ambiente do trabalho, principalmente fora do horário normal de funcionamento; providenciar o fechamento de portas, portões, janelas e outras vias de acesso, após o encerramento do expediente, além de zelar e proteger a integridade física dos funcionários e população atendida.			

TABELA II CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CARGO:	ALMOXARIFE	CLASSE/REFERÊNCIA	
		INICIAL: A1	FINAL: E6
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo		
CURSO ESPECÍFICO	Curso Básico em informática		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Organizar e executar trabalhos de recebimento, registro e entrega de materiais, ferramentas e equipamentos, responsabilizando-se pela estocagem e inventário dos mesmos, observando normas e instruções de armazenagem, bem como níveis satisfatórios de estoques, solicitando a reposição dentro das necessidades; recepcionar os materiais entregues pelos fornecedores, conferindo as notas fiscais com os pedidos, verificando quantidades, qualidade e especificações.			
CARGO:	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CLASSE/REFERÊNCIA	
		INICIAL: A1	FINAL: E6
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo		
CURSO ESPECÍFICO	Curso Básico em Informática		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Executar ou auxiliar a execução de tarefas relacionadas com as atividades/meio e atividade/fim do órgão de lotação, incluídas as atividades que exijam digitação, respeitados os regulamentos do serviço.			

TABELA III CARGOS DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

CARGO:	DESENHISTA	CLASSE/REFERÊNCIA	
		INICIAL: A1	FINAL: E6
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo		
CURSO ESPECÍFICO	Conhecimento em Autocad		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Criar e executar plantas e aplicar as artes visuais associadas ao conhecimento tecnológico, para conceber a forma e a funcionalidade de bens e serviços, pesquisando temas, elaborando propostas.			
CARGO:	TÉCNICO EM AGRIMENSURA	CLASSE/REFERÊNCIA	
		INICIAL: A1	FINAL: E6
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo		
CURSO ESPECÍFICO	Curso Técnico em Agrimensura		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Aplicar os conhecimentos científicos e tecnológicos adquiridos sobre produção, aquisição, armazenagem, análise, disseminação e gerenciamento de informações espaciais relacionadas com o ambiente e com os recursos terrestres, planejando, coordenando e supervisionando trabalhos de suas atribuições.			
CARGO:	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	CLASSE/REFERÊNCIA	
		INICIAL: A1	FINAL: E6
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo		
CURSO ESPECÍFICO	Curso Técnico em Habilitação em Agropecuária		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Atuar com foco na diversidade de produção e processamento de produtos agropecuários, considerando as características econômicas, sociais e ambientais, implantando e gerenciando sistemas de controle de qualidade na produção, elaborando relatórios e projetos topográficos e de impacto ambiental, laudos, perícias e pareceres, inclusive de incorporação de novas tecnologias.			
CARGO:	TÉCNICO IMOBILIÁRIO	CLASSE/REFERÊNCIA	
		INICIAL: A1	FINAL: E6
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo		
CURSO ESPECÍFICO	Curso Técnico em Transações Imobiliárias, com registro no CRECI		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Orientar no processo de identificação de terreno e habitações, elaborando pareceres e laudos técnicos e avaliações inerentes à área imobiliária, elaborando planos de ações, executando e auxiliando em tarefas e trabalhos relativos à documentação cartorária necessária à transferência de domínio de propriedade, procedendo à captação de vistoria e à montagem documental do processo imobiliário.			
CARGO:	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	CLASSE/REFERÊNCIA	
		INICIAL: A1	FINAL: E6
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo		
CURSO ESPECÍFICO	Curso Técnico em Informática		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Executar ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades - meio e as atividades-fim do órgão de lotação, nas áreas de Informática e Computação, incluídas as atividades de desenvolvimento de programas, digitação, identificação de falhas nos sistemas, de verificação das condições de operação dos computadores, respeitados as normas técnicas e os regulamentos do serviço.			
CARGO:	TOPÓGRAFO	CLASSE/REFERÊNCIA	
		INICIAL: A1	FINAL: E6

REQUISITOS PARA INGRESSO	
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo
CURSO ESPECÍFICO	Curso Técnico em Topografia
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS	
Efetuar o reconhecimento básico da área programada, analisando as características do terreno e executando os trabalhos topográficos relativos a balizamento, colocação de estacas, referência de nível e outros, além de realizar levantamentos topográficos na área demarcada, utilizando-se de equipamentos próprios e registrando os dados obtidos nos levantamentos topográficos, anotando e/ou transferindo dados de um equipamento para outro. Também, deve elaborar cálculos topográficos, plantas, desenhos, esboços, relatórios técnicos, cartas topográficas, aerofotogrametria e georreferenciamento, indicando e anotando pontos e convenções para o desenvolvimento de plantas e projetos	

TABELA IV CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – TECNÓLOGO

CARGO:	TECNÓLOGO EM AGRONEGÓCIOS	CLASSE/REFERÊNCIA	
		INICIAL: A1	FINAL: E6
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino Superior - Tecnólogo		
CURSO ESPECÍFICO	Tecnologia em Agronegócio e e registro no respectivo conselho profissional		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Viabilizar soluções tecnológicas competitivas para o desenvolvimento de negócios na agropecuária, a partir do domínio dos processos de gestão e das cadeias produtivas do setor; realizar a prospecção de novos mercados, análise de viabilidade econômica, identificação de alternativas de captação de recursos, beneficiamento, logística e comercialização de atividades gerenciadas do setor rural, objetivando a qualidade e produtividade do negócio, definindo investimentos, insumos e serviços, visando à otimização da produção e o uso racional dos recursos; elaborar projetos, realizar vistoria técnica, confecção de laudos e pareceres técnicos de vistoria lato sensu.			
CARGO:	TECNÓLOGO EM GESTÃO PÚBLICA	CLASSE/REFERÊNCIA	

		INICIAL: A1	FINAL: E6
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino Superior - Tecnólogo		
CURSO ESPECÍFICO	Tecnologia em Gestão Pública e registro no respectivo conselho profissional		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Buscar a melhoria na qualidade dos serviços prestados à população, atendendo as demandas sociais, também atuando na liderança de equipes multidisciplinares, na elaboração de processos licitatórios, no controle e avaliação dos processos e rotinas que envolvem a Administração Pública, com atuação nas áreas de gestão, de assessoramento, de soluções de problemas ambientais, de elaboração de propostas orçamentárias e planejamento público.			

CARGO:	TECNÓLOGO EM MEIO AMBIENTE	CLASSE/REFERÊNCIA	
		INICIAL: A1	FINAL: E6
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino Superior - Tecnólogo		
CURSO ESPECÍFICO	Tecnologia em Gestão Ambiental e registro no respectivo conselho profissional		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Planejar, gerenciar e executar as atividades de diagnóstico, avaliação de impacto, proposição de medidas mitigadoras – corretivas e preventivas – recuperação de áreas degradadas, acompanhamento e monitoramento da qualidade ambiental, no interesse da regulação do uso, controle, proteção e conservação do meio ambiente e também atuando na avaliação de conformidade legal, análise de impacto ambiental, elaboração de projetos, laudos e pareceres, podendo elaborar e implantar, ainda, políticas e programas de educação ambiental, contribuindo assim, para a melhoria da qualidade de vida e a preservação da natureza.			

TABELA V CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR BACHARELADO/LICENCIATURA
(Área Administrativa e Tecnológica)

CARGO:	ADMINISTRADOR	CLASSE/REFERÊNCIA	
		INICIAL: A1	FINAL: E6
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Superior completo com certificado reconhecido pelo MEC		
CURSO ESPECÍFICO	Curso superior completo em Administração e registro no respectivo conselho profissional		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Interpretar, selecionar e aplicar os instrumentos do processo de constituição, estruturação e extinção organizacional, bem como planejar, organizar, controlar e aplicar metodologias que facilitem a programação e a operacionalização das atividades de pessoal, material, orçamento, organização, sistemas, métodos, análise econômico-financeira, além de atuarem outras atividades correlatas à profissão, respeitadas a formação, a legislação e os regulamentos do serviço.			
CARGO:	ADVOGADO	CLASSE/REFERÊNCIA	
		INICIAL: A1	FINAL: E6
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Superior completo, com certificado reconhecido pelo MEC		
CURSO ESPECÍFICO	Curso superior completo em Direito ou Ciências Jurídicas e registro profissional na Ordem dos Advogados do Brasil		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Efetuar estudos para adequações e proposições de atos normativos do Iteraima, desde que não configure exercício de consultoria jurídica; levar e propor à Presidência do Iteraima solicitação de esclarecimentos à PGE sobre dúvidas jurídicas relativas à aplicação de quaisquer leis no âmbito do Iteraima; elaborar notas técnicas, informações internas e relatórios técnicos aplicando entendimentos da PGE e sob orientação jurídica desta; compor comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, de Sindicância Investigativa ou Acusatória em desfavor de servidores, credenciados ou terceirizados, exceto quando for parte no processo; compor comissões, câmaras e/ou outro colegiado que atue no âmbito da regularização fundiária, na função que lhe for designada pelo Presidente do Iteraima ou por outra autoridade competente; quando designado pela Presidência do Iteraima, acompanhar e auxiliar as ações de compliance; executar outras atividades correlatas de natureza técnica, compatíveis com a finalidade institucional, desde que não configurem exercício de consultoria jurídica e/ou contenciosa. *Cargo subordinado à Diretoria da Presidência.			
CARGO:	ANALISTA DE SISTEMAS	CLASSE/REFERÊNCIA	
		INICIAL: A1	FINAL: E6
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Superior completo com certificado reconhecido pelo MEC		
CURSO ESPECÍFICO	Curso superior completo em Ciências da Computação ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Planejar, executar e acompanhar os projetos de sistemas que envolvam o processamento de dados ou a utilização de recursos de informática e automação, além de elaborar orçamentos específicos e outras atividades correlatas, respeitadas a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço.			
CARGO:	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSE/REFERÊNCIA	
		INICIAL: A1	FINAL: E6
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Superior completo com certificado reconhecido pelo MEC		
CURSO ESPECÍFICO	Curso superior completo em Serviço Social e registro no respectivo conselho profissional		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Realizar atividades de programação ou execução qualificada de trabalhos relacionados com o desenvolvimento e a avaliação da comunidade em seus aspectos sociais e assistência social, respeitada a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço.			
CARGO:	CONTADOR	CLASSE/REFERÊNCIA	
		INICIAL: A1	FINAL: E6
REQUISITOS PARA INGRESSO			

ESCOLARIDADE	Superior completo com certificado reconhecido pelo MEC
CURSO ESPECÍFICO	Curso superior completo em Ciências Contábeis e registro no respectivo conselho profissional
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS	
Realizar atividades de execução qualificada relativas às finanças, à contabilidade pública, ao planejamento, patrimônio e controle interno, além de atividades de auditoria, compreendendo análise, registro e perícia contábil, elaboração de balancetes e demonstrações contábeis, respeitada a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço.	

CARGO:	ECONOMISTA	CLASSE/REFERÊNCIA	
		INICIAL: A1	FINAL: E6

REQUISITOS PARA INGRESSO	
ESCOLARIDADE	Superior completo com certificado reconhecido pelo MEC
CURSO ESPECÍFICO	Curso superior completo em Ciências Econômicas ou Economia e registro no respectivo conselho profissional

ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS	
Planejamento, execução, acompanhamento e controle de atividades administrativas voltadas às finanças, economia, planejamento e controle interno, respeitada a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço.	

CARGO:	ENGENHEIRO AGRIMENSOR/CARTÓGRAFO	CLASSE/REFERÊNCIA	
		INICIAL: A1	FINAL: E6

REQUISITOS PARA INGRESSO	
ESCOLARIDADE	Superior completo com certificado reconhecido pelo MEC
CURSO ESPECÍFICO	Curso superior completo em Engenharia de Agrimensura ou Cartográfica e registro no respectivo conselho profissional.

ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS	
Realizar e gerenciar levantamentos topográficos, batimétricos, geodésicos e aerofotogramétricos, inclusive na locação de loteamentos, de sistemas de saneamento, irrigação e drenagem, como também no estudo do traçado de cidades, arruamentos, estradas e obras hidráulicas; executar serviços afins e correlatos.	

CARGO:	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	CLASSE/REFERÊNCIA	
		INICIAL: A1	FINAL: E6

REQUISITOS PARA INGRESSO	
ESCOLARIDADE	Superior completo com certificado reconhecido pelo MEC
CURSO ESPECÍFICO	Curso superior completo em Engenharia Agrônoma e registro no respectivo conselho profissional

ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS	
Atuar na análise técnica de processos administrativos de regularização fundiária rural, com foco na caracterização da ocupação, do uso e da destinação socioeconômica da terra; elaborar pareceres técnicos agrônomicos e fundiários destinados a subsidiar decisões administrativas relativas à titulação, legitimação, autorização de ocupação, indeferimento ou cancelamento de processos; analisar a exploração racional e efetiva do imóvel rural, exclusivamente para fins de enquadramento legal fundiário, vedada a atuação como assistência técnica produtiva; avaliar o cumprimento de requisitos legais relacionados à função social da terra, conforme legislação federal e estadual aplicável à regularização fundiária; Interpretar e analisar plantas, memoriais descritivos, croquis, imagens de satélite e bases geoespaciais, em conjunto com equipes de agrimensura, cartografia e geotecnologia; atuar na instrução técnica de processos fundiários, emitindo manifestações quanto à viabilidade agrônoma-legal da regularização, sem caráter de fiscalização produtiva; Participar da elaboração de normas técnicas, manuais, fluxogramas e procedimentos internos relacionados à política fundiária do Estado; produzir relatórios técnicos circunstanciados, inclusive para atendimento a órgãos de controle, Ministério Público, Poder Judiciário e Tribunal de Contas; integrar comissões técnicas, grupos de trabalho e câmaras especializadas relacionadas à regularização fundiária, ordenamento territorial e governança de terras; atuar no apoio técnico à mediação administrativa de conflitos fundiários, quando designado, restrito à análise técnica documental e territorial; exercer outras atividades correlatas à regularização fundiária, ordenamento territorial e gestão de terras públicas, compatíveis com sua formação e com a finalidade institucional do Iteraima.	

CARGO:	ENGENHEIRO FLORESTAL	CLASSE/REFERÊNCIA	
		INICIAL: A1	FINAL: E6

REQUISITOS PARA INGRESSO	
ESCOLARIDADE	Superior completo com certificado reconhecido pelo MEC

CURSO ESPECÍFICO	Curso superior completo em Engenharia Florestal e registro no respectivo conselho profissional		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Atuar na análise técnico-ambiental de processos administrativos de regularização fundiária, urbanos e rurais, no âmbito do Iteraima; Elaborar pareceres técnicos florestais e ambientais destinados a subsidiar decisões administrativas relativas à titulação, legitimação, autorização de ocupação, reconhecimento ou indeferimento de imóveis; Analisar a compatibilidade ambiental da ocupação do solo, exclusivamente para fins de enquadramento fundiário e atendimento aos requisitos legais da regularização; Interpretar e analisar dados ambientais, mapas temáticos, imagens de satélite, ortofotos, CAR, SIGEF, bases geoespaciais e demais sistemas ambientais e territoriais, em articulação com as áreas de geografia e agrimensura; Identificar passivos ambientais incidentes sobre imóveis públicos ou privados, com finalidade exclusiva de instrução de processos fundiários e definição de condicionantes administrativas; Produzir parecer e relatórios técnicos circunstanciados voltados à instrução processual fundiária; Executar outras atividades correlatas à regularização fundiária, ordenamento territorial e gestão de terras públicas, compatíveis com sua formação e com a finalidade institucional do Iteraima.			
CARGO:	GEÓGRAFO	CLASSE/REFERÊNCIA	
		INICIAL: A1	FINAL: E6
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Superior completo com certificado reconhecido pelo MEC		
CURSO ESPECÍFICO	Curso superior completo em Geografia e registro no respectivo conselho profissional		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Atuar na análise técnica territorial e espacial de processos administrativos de regularização fundiária, urbanos e rurais, no âmbito do Iteraima; Elaborar pareceres técnicos geográficos e territoriais destinados a subsidiar decisões administrativas relacionadas à titulação, legitimação, reconhecimento, cancelamento ou indeferimento de imóveis; Analisar a localização, conformação espacial, limites, confrontações e inserção territorial dos imóveis, com base em dados cartográficos, geoespaciais e registros oficiais; Avaliar e identificar sobreposições de imóveis com terras públicas, terras indígenas, unidades de conservação, assentamentos, glebas estaduais ou federais e outras áreas legalmente protegidas; Atuar na interpretação e validação de bases cartográficas, plantas, memoriais descritivos, ortofotos, imagens de satélite, SIGEF, CAR, SIGARR, SNCI e demais sistemas territoriais; Produzir mapas temáticos, croquis, relatórios e análises espaciais, voltados à instrução de processos fundiários e ao ordenamento territorial; Apoiar tecnicamente a definição de perímetros, macrozoneamentos, glebas públicas e áreas passíveis ou não de regularização fundiária; Atuar na análise histórico-territorial da ocupação do solo, quando necessária à compreensão da dinâmica fundiária da área analisada; Integrar comissões técnicas, grupos de trabalho e câmaras especializadas relacionadas à governança territorial, regularização fundiária e planejamento espacial; Contribuir para a elaboração de normas técnicas, manuais, fluxogramas e diretrizes institucionais relacionadas ao ordenamento territorial e à política fundiária do Estado; Executar outras atividades correlatas à regularização fundiária, ordenamento territorial e gestão de terras públicas, compatíveis com sua formação e com a finalidade institucional do Iteraima.			
CARGO:	JORNALISTA	CLASSE/REFERÊNCIA	
		INICIAL: A1	FINAL: E6
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Superior completo com certificado reconhecido pelo MEC		
CURSO ESPECÍFICO	Curso superior completo em Jornalismo ou Comunicação Social com habilitação em Jornalismo		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Executar atividades correspondentes à divulgação das ações institucionais relativas às políticas e diretrizes corporativas e às atividades das áreas acadêmica, artística, plástica, científica e literária, propiciando a integração do ITERAIMA com a sociedade, respeitada a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço.			
CARGO:	PROMOTOR CULTURAL	CLASSE/REFERÊNCIA	
		INICIAL: A1	FINAL: E6
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Superior completo com certificado reconhecido pelo MEC		
CURSO ESPECÍFICO	Curso superior completo em Artes ou áreas afins		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Executar atividades correspondentes à organização de eventos e de educação artística, plástica, cultural e literária, propiciando melhoria à saúde e ao bem-estar profissional, respeitado a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço.			

CARGO:	SECRETÁRIO EXECUTIVO	CLASSE/REFERÊNCIA	
		INICIAL: A1	FINAL: E6
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Superior completo com certificado reconhecido pelo MEC		
CURSO ESPECÍFICO	Curso superior completo em Secretariado e registro no respectivo conselho profissional (quando houver)		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Assessorar direções, gerenciando informações e realizando atividades de redação e revisão de textos, o controle de agendas e arquivos, além de prestar serviços na tradução de idiomas e organização de reuniões e eventos, respeitada a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço.			

ANEXO IV

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

TABELA I

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL TÉCNICA SUPERIOR DO ITERAIMA

CÓDIGO/PADRÃO	ESPECIFICAÇÃO
SUBSÍDIO	Presidente
	Vice-Presidente
	Diretor
	Ouvidor Agrário
IT - CNETS – I	Coordenador da Consultoria
IT - CNETS – II	Chefe de Controle Interno
	Consultor
	Gestor de Compliance
	Coordenador de Contratações
	Consultor de Políticas Agrárias
IT - CNETS – III	Corregedor
	Consultor I

TABELA II

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL SUPERIOR DO ITERAIMA

CÓDIGO/PADRÃO	ESPECIFICAÇÃO
IT - CNES – I	Agente de Contratação
	Gestor do Núcleo de Planejamento
	Gerente de Projeto I
IT - CNES – II	Gerente de Unidade
IT - CNES – III	Assessor Especializado
	Assessor de Comunicação
	Chefe de Gabinete da Presidência
IT - CNES – IV	Assessor Especial
	Coordenador do Centro de Tecnologia da Informação

TABELA III

CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR DO ITERAIMA

CÓDIGO/PADRÃO	ESPECIFICAÇÃO
	Chefe de Divisão

IT - CDS - I	Gerente de Projeto II
IT - CDS- II	Assessor de Diretoria I

TABELA IV
CARGOS DE ASSESSORAMENTO DO ITERAIMA

CÓDIGO/PADRÃO	ESPECIFICAÇÃO
IT - CA - I	Assessor de Projeto
IT - CA- II	Assessor de Diretoria II

ANEXO V
RETRIBUIÇÕES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

TABELA FINANCEIRA COMPOSTA PELAS RETRIBUIÇÕES E QUANTITATIVOS DE CARGOS EM COMISSÃO				
Código/ Padrão	Cargos	Quantida de	Valor Unitário	Valor Total
Subsídio	Presidente	01	R\$ 29.211,00	R\$ 29.211,00
Subsídio	Vice-Presidente	01	R\$ 24.829,00	R\$ 24.829,00
Subsídio	Ouvidor Agrário	01	R\$ 15.479,35	R\$ 15.479,35
Subsídio	Diretor	05	R\$ 24.829,00	R\$ 124.145,00
IT - CNETS - I	Coordenador da Consultoria	01	R\$ 11.224,02	R\$ 11.224,02
IT - CNETS - II	Chefe de Controle Interno	01	R\$ 8.438,58	R\$ 8.438,58
IT - CNETS - II	Consultor	15	R\$ 8.438,58	R\$ 126.578,66
IT - CNETS - II	Gestor de Compliance	01	R\$ 8.438,58	R\$ 8.438,58
IT - CNETS -III	Consultor I	02	R\$ 7.704,73	R\$ 15.409,43
IT - CNETS -II	Consultor de Políticas Agrárias	02	R\$ 8.438,58	R\$ 16.877,16
IT - CNETS - II	Coordenador de Contratações	01	R\$ 8.438,58	R\$ 8.438,58
IT - CNETS - II	Corregedor	01	R\$ 8.438,58	R\$ 8.438,58
IT - CNES - I	Agente de Contratações	02	R\$ 7.704,73	R\$ 14.675,68
IT - CNES - I	Coordenador do Núcleo de Planejamento	01	R\$ 7.704,73	R\$ 7.337,84
IT - CNES - I	Gerente de Projeto I	05	R\$ 7.704,73	R\$ 36.689,19
IT - CNES - II	Gerente de Unidade	16	R\$ 6.719,37	R\$ 107.509,92
IT - CNES - III	Assessor Especializado	32	R\$ 5.392,30	R\$ 172.553,60
IT - CNES - III	Assessor de Comunicação	01	R\$ 5.392,30	R\$ 5.392,30
IT - CNES - III	Chefe de Gabinete da Presidência	01	R\$ 5.392,30	R\$ 5.392,30
IT - CNES - IV	Assessor Especial	06	R\$ 4.199,60	R\$ 25.197,60
IT - CNES IV	Coordenador do Centro de Tecnologia da Informação	01	R\$ 4.199,60	R\$ 4.199,60
IT - CDS - I	Chefe de Divisão	36	R\$ 3.359,70	R\$ 120.949,20
IT - CDS - I	Gerente de Projeto II	05	R\$ 3.359,70	R\$ 16798,50
IT - CDS - II	Assessor de Diretoria I	06	R\$ 2.696,17	R\$ 16.177,02
IT - CA- I	Assessor de Projeto	46	R\$ 1.797,43	R\$ 82681,78
IT - CA - II	Assessor de Diretoria II	12	R\$ 1.034,28	R\$ 12.411,36

ANEXO VI
REQUISITOS DE INVESTIDURA E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DO QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

TABELA I
CARGOS DE NATUREZA TÉCNICA SUPERIOR DO ITERAIMA

CARGO	PRESIDENTE	CÓDIGO/PADRÃO
		SUBSÍDIO
REQUISITOS PARA INGRESSO		
ESCOLARIDADE	A ser definido no Regimento Interno.	
CURSO ESPECÍFICO	A ser definido no Regimento Interno.	
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS		
Representar o Iteraima e exercer o comando hierárquico sobre pessoal e serviços e a coordenação das competências administrativas, inclusive de ordenação de despesas, além de outras atribuições a serem definidas no Regimento Interno.		
CARGO	VICE-PRESIDENTE	CÓDIGO/PADRÃO
		SUBSÍDIO
REQUISITOS PARA INGRESSO		
ESCOLARIDADE	A ser definido no Regimento Interno.	
CURSO ESPECÍFICO	A ser definido no Regimento Interno.	
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS		
Substituir o Presidente em sua ausência; outras atribuições a serem definidas no Regimento Interno.		
CARGO	OUVIDOR AGRÁRIO	CÓDIGO/PADRÃO
		SUBSÍDIO
REQUISITOS PARA INGRESSO		
ESCOLARIDADE	Superior completo em Direito ou Ciências Jurídicas, com certificado reconhecido pelo MEC.	
CURSO ESPECÍFICO	A ser definido no Regimento Interno	
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS		
Intermediar as relações entre os cidadãos que as demandam e a autarquia; promover a qualidade da comunicação entre os usuários e a Autarquia; receber reclamações ou denúncias que lhe forem dirigidas e encaminhá-las para a solução aos órgãos competentes, para as providências cabíveis; recomendar medidas para o aprimoramento da administração; garantir a todos quantos procurarem a ouvidoria o retorno das providências adotadas, a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados; receber os elogios e encaminhá-los para os órgãos competentes, para as providências cabíveis; garantir a todos os demandantes um caráter de discrição e de fidelidade ao que lhe for transmitido; divulgar os serviços da ouvidoria do Iteraima junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados; manter diálogo com demais ouvidorias visando complementar a atuação e o aprendizado implementando o que for possível à realidade do Iteraima; promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão, perante a Administração pública; organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, queixas, reclamações e sugestões recebidas; desenvolver outras atividades correlatas no interesse da Autarquia.		

CARGO	GESTOR DE COMPLIANCE	CÓDIGO /PADRÃO
		IT – CNETS II
REQUISITOS PARA INGRESSO		
ESCOLARIDADE	Superior completo em qualquer área, com certificado reconhecido pelo MEC.	
REQUISITO ESPECÍFICO		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS		
Planejar, elaborar, definir e coordenar a política de Compliance público, devidamente alinhado ao planejamento estratégico da administração; estabelecer as normas e os procedimentos para a gestão do Programa de Compliance Público; dar ciência ao Diretor-Presidente de fatos ou situações que possam comprometer o programa de Compliance ou que configurem ilícitos e recomendar a adoção das medidas de remediação necessárias; desenvolver e coordenar campanhas, capacitações e treinamentos periódicos, regulares e efetivos para esclarecimento e fomento à cultura da integridade; coordenar a gestão e classificação da informação no âmbito do Iteraima; assegurar o cumprimento das atribuições institucionais e normas internas pelos setores da Autarquia, mediante ações de orientação, acompanhamento e correção de falhas, em colaboração com a Corregedoria do Iteraima; garantir a transparência e a divulgação de dados de interesse público, de forma clara e acessível, nos portais de transparência governamentais; assegurar a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais legislações pertinentes no âmbito da		

Àrtaquia; atuar de forma a racionalizar os custos e melhorar o desempenho e a qualidade dos resultados da instituiçãõ; executar outras atividades correlatas ao interesse da Administraçãõ Pùblica.

CARGO	DIRETOR	CÓDIGO/PADRÃO
		SUBSÍDIO
REQUISITOS PARA INGRESSO		

ESCOLARIDADE	A ser definido no Regimento Interno.
CURSO ESPECÍFICO	A ser definido no Regimento Interno.

ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS

Exercer o comando hierárquico sobre pessoal e serviços e a coordenação das competências administrativas de sua diretoria, sob a subordinação da presidência, além de outras atribuições a serem definidas no Regimento Interno.

CARGO	COORDENADOR DA CONSULTORIA	CÓDIGO/PADRÃO
		IT – CNETS I

REQUISITOS PARA INGRESSO

ESCOLARIDADE	Superior Completo com certificado reconhecido pelo MEC
CURSO ESPECÍFICO	Graduação em Direito, com OAB

ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS

À Coordenadoria da Consultoria, setor subordinado à Presidência, compete: Coordenador o setore da CONSULT, analisando os fluxos processuais, acompanhando as ações de cada consultor, elaborar notas técnicas, afim de garantir a conformidade legal, prazos e a qualidade das ações executadas.

CARGO	CORREGEDOR	CÓDIGO/PADRÃO
		IT – CNETS II

REQUISITOS PARA INGRESSO

ESCOLARIDADE	Superior completo em Direito ou Ciências Jurídicas, com certificado reconhecido pelo MEC.
CURSO ESPECÍFICO	

ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS

Fiscalizar, avaliar e acompanhar a conduta funcional e o desempenho dos servidores e dos dirigentes dos órgãos e das unidades do Iteraima; analisar a pertinência de denúncias relativas à atuação dos dirigentes e dos servidores do Iteraima; propor à Presidência a instauração de Sindicâncias Investigativas e Acusatórias e de Processo Administrativo Disciplinar; propor ao Presidente do Iteraima o arquivamento de procedimentos administrativos disciplinares; examinar e encaminhar à Presidência, para julgamento, os relatórios conclusivos elaborados pelas comissões; promover a instauração de sindicâncias e processos administrativos disciplinares; julgar os servidores do Iteraima em processos administrativos disciplinares, quando a penalidade proposta for de advertência; coordenar, orientar e supervisionar as atividades das comissões disciplinares e das sindicâncias; promover estudos para a elaboração de normas, em sua área de atuação; propor ao Presidente do Iteraima a criação de comissões de ética, além de outras atribuições a serem definidas no Regimento Interno do Iteraima.

CARGO	CONSULTOR	CÓDIGO/PADRÃO
		IT – CNETS II

REQUISITOS PARA INGRESSO

ESCOLARIDADE	Superior Completo com certificado reconhecido pelo MEC
CURSO ESPECÍFICO	A ser definido no Regimento Interno.

ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS

Elaborar projetos, pareceres, notas técnicas e informações de baixa, média e alta relevância e amplitudes, em assuntos relativos à sua especialização, provendo subsídios e suporte técnico para a implementação e tomada de decisões técnicas e gerenciais dos programas, colaborando na introdução dos elementos de ajuste e sistematização das experiências desenvolvidas, estabelecendo um fluxo regular de dados e informações com os responsáveis pelas tarefas que se fizer em necessários ao longo do processo, além de outras atribuições a serem definidas no Regimento Interno.

CARGO	CHEFE DE CONTROLE INTERNO	CÓDIGO/PADRÃO
		IT – CNETS II

REQUISITOS PARA INGRESSO

ESCOLARIDADE	Superior Completo com certificado reconhecido pelo MEC
CURSO ESPECÍFICO	Administração, Contabilidade, Economia ou Direito.
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS	

Fiscalizar a gestão orçamentária, financeira, administrativa, contábil, de pessoal e patrimonial e demais sistemas administrativos e operacionais da Autarquia, elaborando relatório das auditorias realizadas e propondo medidas preventivas e corretivas dos desvios detectados, inclusive, respondendo pela sistematização das informações requeridas pelos órgãos de controle.		
CARGO	CONSULTOR I	CÓDIGO/PADRÃO
		IT - CNETS – III
REQUISITOS PARA INGRESSO		
ESCOLARIDADE	Superior Completo com certificado reconhecido pelo MEC	
CURSO ESPECÍFICO	Formação superior completa, acrescido de Registro no CREA em Engenharia Agrônômica, Engenharia Florestal ou Geografia (Bacharelado). Conhecimento técnico avançado na sua área de formação.	
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS		
Compete ao Consultor I: Assessorar, diretamente, a presidência do ITERAIMA em assuntos relativos à sua especialização, elaborando pareceres, notas técnicas, minutas e informações, podendo articular-se com unidades da estrutura organizacional interna e órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, visando firmar parcerias, convênios ou acordos de cooperação, além de outras atribuições a serem definidas no Regimento Interno. Prestar consultoria técnica especializada na área de regularização fundiária, com ênfase na sua área de formação. Entre suas atividades, destacam-se a análise e interpretação de documentos cartográficos e geoespaciais, aplicando técnicas de levantamento e mapeamento de terras. Elaborar e revisar projetos de regularização fundiária, garantindo a conformidade com a legislação vigente. Fornecer suporte técnico para a implementação de políticas e programas de regularização fundiária do Instituto. Realizar estudos e análises ambientais, quando aplicável, para embasar as decisões de regularização fundiária. Colaborar com equipes multidisciplinares para desenvolver soluções integradas e sustentáveis na área de regularização fundiária e participar de reuniões e representações externas para discutir e promover iniciativas de regularização fundiária.		
CARGO	CONSULTOR DE POLÍTICAS AGRÁRIAS	CÓDIGO/PADRÃO
		IT - CNETS – II
REQUISITOS PARA INGRESSO		
ESCOLARIDADE	Superior Completo com certificado reconhecido pelo MEC	
CURSO ESPECÍFICO	Superior Completo em Direito, com certificado reconhecido pelo MEC e registro profissional na Ordem dos Advogados do Brasil.	
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS		
Fornecer informações técnico-administrativas solicitadas pela Presidência para subsidiar decisões estratégicas; realizar análise preliminar de processos de regularização fundiária, exame técnico de expedientes, organização e sistematização de informações, limitando-se à análise técnico-administrativa; exercer funções de apoio técnico e administrativo no âmbito das políticas agrárias do ITERAIMA; acompanhar o esclarecimento de dúvidas sobre normas internas, regulamentos e procedimentos administrativos; contextualizar assuntos administrativos e encaminhar demandas às instâncias competentes definidas pela Presidência; elaborar relatórios de apoio relacionado a sua área de atuação sugerindo melhorias e otimização dos procedimentos de regularização fundiária; prover suporte técnico para implementação de programas e ações voltadas à gestão fundiária e agrária, colaborando na sistematização de processos e fluxos de informação; avaliar, quando solicitado, normas internas, procedimentos, controles e registros administrativos, indicando ajustes necessários para maior eficiência, limitando-se ao contexto técnico-administrativo; prestar apoio às unidades do órgão quanto à organização normativa, procedimental e administrativa, com foco na padronização de fluxos e atos internos relacionados aos procedimentos de regularização fundiária; executar outras funções técnicas e administrativas compatíveis com a natureza institucional e previstas em Regimento Interno.		

CARGO	COORDENADOR DE CONTRATAÇÕES	CÓDIGO/PADRÃO
		IT – CNETS II
REQUISITOS PARA INGRESSO		
ESCOLARIDADE	Superior Completo com certificado reconhecido pelo MEC	

CURSO ESPECÍFICO	A ser definido no Regimento Interno.
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS	
Direção técnica de nível superior da coordenadoria, bem como o conjunto de atribuições específicas e de responsabilidades correspondentes às competências da unidade prevista na respectiva estrutura organizacional do órgão ou da entidade. Gerenciar as atividades dos agentes de contratação e equipe de apoio. Elaborar e implementar planos de ação para aprimorar a qualidade dos serviços prestados pela coordenadoria. Tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação. Emitir certidão de dispensa ou inexigibilidade nos procedimentos de contratação direta. Atuar como Pregoeiro nas licitações da modalidade Pregão, quando formalmente designado; executar outras atividades correlatas, especialmente as previstas nas legislações que disciplinam a matéria de licitações e contratações públicas. Atuar como agente de contratações quando for designado.	

TABELA II
CARGOS DE NATUREZA SUPERIOR DO ITERAIMA

CARGO	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	CÓDIGO/PADRÃO
		IT - CNES - I
REQUISITOS PARA INGRESSO		
ESCOLARIDADE	Superior Completo com certificado reconhecido pelo MEC.	
CURSO ESPECÍFICO	A ser definido no Regimento interno	
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS		
Tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação. Emitir certidão de dispensa ou inexigibilidade nos procedimentos de contratação direta. Atuar como Pregoeiro nas licitações da modalidade Pregão, quando formalmente designado. Atuar como Leiloeiro nas licitações da modalidade Leilão, quando formalmente designado. Executar outras atividades correlatas, especialmente as previstas nas legislações que disciplinam a matéria de licitações e contratações públicas.		
CARGO	COORDENADOR DO NÚCLEO DE PLANEJAMENTO	CÓDIGO/PADRÃO
		IT - CNES - I
REQUISITOS PARA INGRESSO		
ESCOLARIDADE	Superior Completo com certificado reconhecido pelo MEC.	
CURSO ESPECÍFICO	A ser definido no Regimento interno	
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS		

Avaliar o Plano Plurianual - cotejo dos resultados alcançados e das metas previstas no PPA, justificando em caso de frustração ou superação das metas e Análise da execução orçamentária do Programa Temático; Coordenar a elaboração do Relatório de Gestão - item da prestação de contas elaborado anualmente de acordo com o Manual divulgado pelo Tribunal de Contas do Estado de Roraima - TCE/RR; Coordenar a elaboração do Plano Anual de Trabalho - PAT do Instituto, consubstanciado na programação de despesas em atendimento às necessidades de cada diretoria para inclusão na proposta orçamentária anual; Acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; Acompanhar a execução do orçamento; coordenar a elaboração das metas físicas para inclusão no Plano Plurianual; acompanhar informações sobre a situação físico-financeira dos projetos e das atividades constantes do orçamento; exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.		
CARGO	GERENTE DE PROJETOS - I	CÓDIGO/PADRÃO
		IT - CNES - I
REQUISITOS PARA INGRESSO		
ESCOLARIDADE	A ser definido no Regimento Interno.	
CURSO ESPECÍFICO	A ser definido no Regimento Interno.	
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS		
Coordenar projetos de média e alta relevâncias e amplitudes, construindo o plano de trabalho, controlando e verificando se objetivos, escopo, risco, abordagem, orçamento e demais fatores que influenciam o projeto estão corretos, além de outras atribuições a serem definidas no Regimento Interno.		
CARGO	GERENTE DE RECURSOS HUMANOS	CÓDIGO/PADRÃO
		IT - CNES - II

REQUISITOS PARA INGRESSO		
ESCOLARIDADE	A ser definido no Regimento Interno.	
CURSO ESPECÍFICO	A ser definido no Regimento Interno.	
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS		
Exercer o comando hierárquico sobre pessoal e serviços e a coordenação das competências administrativas de sua gerência, sob subordinação da respectiva diretoria, além de outras atribuições a serem definidas no Regimento Interno.		
CARGO	GERENTE DE CONTABILIDADE	CÓDIGO/PADRÃO
		IT - CNES – II
REQUISITOS PARA INGRESSO		
ESCOLARIDADE	Superior Completo com certificado reconhecido pelo MEC.	
CURSO ESPECÍFICO	A ser definido no Regimento Interno.	
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS		
Exercer o comando hierárquico sobre pessoal e serviços e a coordenação das competências administrativas de sua gerência, sob subordinação da respectiva diretoria, além de outras atribuições a serem definidas no Regimento Interno.		
CARGO	GERENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	CÓDIGO/PADRÃO
		IT - CNES – II

REQUISITOS PARA INGRESSO		
ESCOLARIDADE	A ser definido no Regimento Interno.	
CURSO ESPECÍFICO	A ser definido no Regimento Interno.	
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS		
Exercer o comando hierárquico sobre pessoal e serviços e a coordenação das competências administrativas de sua gerência, sob subordinação da respectiva diretoria, além de outras atribuições a serem definidas no Regimento Interno.		
CARGO	GERENTE DE LOGÍSTICA	CÓDIGO/PADRÃO
		IT - CNES – II
REQUISITOS PARA INGRESSO		
ESCOLARIDADE	A ser definido no Regimento Interno.	
CURSO ESPECÍFICO	A ser definido no Regimento Interno.	
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS		
Exercer o comando hierárquico sobre pessoal e serviços e a coordenação das competências administrativas de sua gerência, sob subordinação da respectiva diretoria, além de outras atribuições a serem definidas no Regimento Interno.		
CARGO	GERENTE DE CADASTRO TERRITORIAL	CÓDIGO/PADRÃO
		IT - CNES – II
REQUISITOS PARA INGRESSO		
ESCOLARIDADE	A ser definido no Regimento Interno.	
CURSO ESPECÍFICO	A ser definido no Regimento Interno.	
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS		
Exercer o comando hierárquico sobre pessoal e serviços e a coordenação das competências administrativas de sua gerência, sob subordinação da respectiva diretoria, além de outras atribuições a serem definidas no Regimento Interno.		
CARGO	GERENTE DE IDENTIFICAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	CÓDIGO/PADRÃO
		IT - CNES – II
REQUISITOS PARA INGRESSO		
ESCOLARIDADE	A ser definido no Regimento Interno.	
CURSO ESPECÍFICO	A ser definido no Regimento Interno.	
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS		
Exercer o comando hierárquico sobre pessoal e serviços e a coordenação das competências administrativas de sua gerência, sob subordinação da respectiva diretoria, além de outras atribuições a serem definidas no Regimento Interno.		
	GERENTE DE GESTÃO AMBIENTAL	CÓDIGO/PADRÃO

CARGO	IT - CNES – II
REQUISITOS PARA INGRESSO	
ESCOLARIDADE	A ser definido no Regimento Interno.

CURSO ESPECÍFICO	A ser definido no Regimento Interno.	
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS		
Exercer o comando hierárquico sobre pessoal e serviços e a coordenação das competências administrativas de sua gerência, sob subordinação da respectiva diretoria, além de outras atribuições a serem definidas no Regimento Interno.		
CARGO	GERENTE DE CARTOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO	CÓDIGO/PADRÃO
		IT - CNES – II
REQUISITOS PARA INGRESSO		
ESCOLARIDADE	A ser definido no Regimento Interno.	
CURSO ESPECÍFICO	A ser definido no Regimento Interno.	
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS		
Exercer o comando hierárquico sobre pessoal e serviços e a coordenação das competências administrativas de sua gerência, sob subordinação da respectiva diretoria, além de outras atribuições a serem definidas no Regimento Interno.		
CARGO	GERENTE DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL	CÓDIGO/PADRÃO
		IT - CNES – II
REQUISITOS PARA INGRESSO		
ESCOLARIDADE	A ser definido no Regimento Interno.	
CURSO ESPECÍFICO	A ser definido no Regimento Interno.	
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS		
Exercer o comando hierárquico sobre pessoal e serviços e a coordenação das competências administrativas de sua gerência, sob subordinação da respectiva diretoria, além de outras atribuições a serem definidas no Regimento Interno.		
CARGO	GERENTE DE PROJETOS DE COLONIZAÇÃO	CÓDIGO/PADRÃO
		IT - CNES – II
REQUISITOS PARA INGRESSO		
ESCOLARIDADE	A ser definido no Regimento Interno.	
CURSO ESPECÍFICO	A ser definido no Regimento Interno.	
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS		
Exercer o comando hierárquico sobre pessoal e serviços e a coordenação das competências administrativas de sua gerência, sob subordinação da respectiva diretoria, além de outras atribuições a serem definidas no Regimento Interno.		
CARGO	GERENTE DE PROJETOS DE ASSENTAMENTO	CÓDIGO/PADRÃO
		IT - CNES – II
REQUISITOS PARA INGRESSO		
ESCOLARIDADE	A ser definido no Regimento Interno.	
CURSO ESPECÍFICO	A ser definido no Regimento Interno.	
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS		
Exercer o comando hierárquico sobre pessoal e serviços e a coordenação das competências administrativas de sua gerência, sob subordinação da respectiva diretoria, além de outras atribuições a serem definidas no Regimento Interno.		

Exercer o comando hierárquico sobre pessoal e serviços e a coordenação das competências administrativas de sua gerência, sob subordinação da respectiva diretoria, além de outras atribuições a serem definidas no Regimento Interno.		
CARGO	GERENTE DE CADASTRO IMOBILIÁRIO	CÓDIGO/PADRÃO
		IT - CNES – II
REQUISITOS PARA INGRESSO		
ESCOLARIDADE	A ser definido no Regimento Interno.	
CURSO ESPECÍFICO	A ser definido no Regimento Interno.	
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS		
Exercer o comando hierárquico sobre pessoal e serviços e a coordenação das competências administrativas de sua gerência, sob subordinação da respectiva diretoria, além de outras atribuições a serem definidas no Regimento Interno.		

Interno.		
CARGO	GERENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA E DESAPROPRIAÇÃO	CÓDIGO/PADRÃO IT - CNES - II
REQUISITOS PARA INGRESSO		
ESCOLARIDADE	A ser definido no Regimento Interno.	
CURSO ESPECÍFICO	A ser definido no Regimento Interno.	
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS		
Exercer o comando hierárquico sobre pessoal e serviços e a coordenação das competências administrativas de sua gerência, sob subordinação da respectiva diretoria, além de outras atribuições a serem definidas no Regimento Interno.		
CARGO	GERENTE DE GEOCIÊNCIA	CÓDIGO/PADRÃO IT - CNES - II
REQUISITOS PARA INGRESSO		
ESCOLARIDADE	Superior Completo com certificado reconhecido pelo MEC	
CURSO ESPECÍFICO	A ser definido no Regimento Interno.	
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS		
Fornecer dados georreferenciados e topográficos do Estado de Roraima, fornecendo informações específicas para o desenvolvimento territorial e de políticas públicas; exercer outras atividades que forem atribuídas pela Diretoria.		
CARGO	GERENTE DE INTELIGÊNCIA TERRITORIAL	CÓDIGO/PADRÃO IT - CNES - II
REQUISITOS PARA INGRESSO		
ESCOLARIDADE	Superior Completo com certificado reconhecido pelo MEC	
CURSO ESPECÍFICO	A ser definido no Regimento Interno.	
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS		
Produzir e apresentar soluções geotecnológicas para o apoio das atividades de planejamento e ordenamento territorial do Estado de Roraima; subsidiar a promoção e formulação de pesquisas, estudos e projetos sobre o Planejamento Territorial e assuntos paralelos e adjacentes ao tema; exercer outras atividades que forem atribuídas pela Diretoria.		

CARGO	GERENTE DE CARTOMETRIA	CÓDIGO/PADRÃO IT - CNES - II
REQUISITOS PARA INGRESSO		
ESCOLARIDADE	Superior Completo com certificado reconhecido pelo MEC	
CURSO ESPECÍFICO	A ser definido no Regimento Interno.	
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS		
Elaborar, gerir e produzir mapas e todo e qualquer produto cartográfico; exercer outras atividades que forem atribuídas pela Diretoria;		
CARGO	ASSESSOR ESPECIALIZADO	CÓDIGO/PADRÃO IT - CNES - III
REQUISITOS PARA INGRESSO		
ESCOLARIDADE	Superior Completo com certificado reconhecido pelo MEC	
CURSO ESPECÍFICO	A ser definido no Regimento Interno, conforme as especificidades de cada unidade ou ação.	
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS		
Assessorar, em assuntos relativos à sua especialização, elaborando pareceres, notas técnicas, minutas e informações, podendo articular-se com unidades da estrutura organizacional interna e órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, visando firmar parcerias, convênios ou acordos de cooperação, além de outras atribuições a serem definidas no Regimento Interno.		
CARGO	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	CÓDIGO/PADRÃO IT - CNES - III
REQUISITOS PARA INGRESSO		
ESCOLARIDADE	Superior completo com certificado reconhecido pelo MEC	
CURSO ESPECÍFICO	Jornalismo ou Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo	
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS		

Exercer atividades jornalísticas no contexto da comunicação pública, compreendendo apuração, redação, edição e divulgação de informações institucionais de interesse coletivo; Planejar, produzir e revisar conteúdos jornalísticos institucionais, tais como releases, reportagens, entrevistas, notas oficiais, artigos, discursos e materiais informativos; Atuar na assessoria de imprensa institucional, mantendo relacionamento técnico com veículos de comunicação, jornalistas e formadores de opinião; realizar acompanhamento sistemático da mídia, elaborando clipping, análises de cenário e relatórios jornalísticos para subsidiar a tomada de decisão da gestão; assessorar a alta administração na definição de posicionamentos institucionais, especialmente em situações de exposição pública ou crise de comunicação, sob a ótica jornalística; orientar fontes institucionais e porta-vozes quanto à condução de entrevistas, linguagem jornalística e prestação de informações à imprensa; zelar pelo cumprimento dos princípios éticos do jornalismo, da comunicação pública e do direito à informação, observando a legislação vigente; produzir e supervisionar conteúdos jornalísticos para os canais oficiais da instituição, inclusive meios digitais, respeitando critérios editoriais e de interesse público; contribuir para a definição e aplicação da linha editorial institucional, assegurando coerência, clareza e credibilidade da informação divulgada; atuar de forma integrada com a chefia imediata e demais unidades administrativas; executar outras atividades correlatas, compatíveis exclusivamente com a formação em Jornalismo e com a natureza do cargo; exercer outras atividades que forem atribuídas e delegadas.

CARGO	CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	CÓDIGO/PADRÃO
		IT - CNES - III

REQUISITOS PARA INGRESSO

ESCOLARIDADE	A ser definido no Regimento Interno
---------------------	-------------------------------------

CURSO ESPECÍFICO	A ser definido no Regimento Interno.
-------------------------	--------------------------------------

ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS

Assistir o Diretor-Presidente do ITERAIMA em sua representação social e política, incumbindo-se do preparo e despacho de seu expediente administrativo e pessoal, além de planejar, coordenar e supervisionar as atividades de comunicação interna, social e apoio parlamentar e, além de outras atribuições a serem definidas no Regimento Interno.

CARGO	ASSESSOR ESPECIAL	CÓDIGO/PADRÃO
		IT - CNES - IV

REQUISITOS PARA INGRESSO

ESCOLARIDADE	Superior Completo com certificado reconhecido pelo MEC
---------------------	--

CURSO ESPECÍFICO	A ser definido no Regimento Interno.
-------------------------	--------------------------------------

ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS

Assessoramento técnico em tomadas de decisão relacionadas às áreas de conhecimento específicas do cargo, nos termos que dispuser o regulamento.

CARGO	COORDENADOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	CÓDIGO/PADRÃO
		IT - CNES - IV

REQUISITOS PARA INGRESSO

ESCOLARIDADE	Nível Superior
---------------------	----------------

CURSO ESPECÍFICO	Ciência da Computação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Engenharia da Computação; Sistemas de Informação.
-------------------------	---

ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS

Gerenciar as atividades da área de Tecnologia da Informação; elaborar projetos, implantação, racionalização e redesenho de processos; desenvolver e integrar os sistemas, com utilização de alta tecnologia; gerenciar as equipes da área de manutenção e suporte de atendimento aos servidores e toda a infraestrutura tecnológica do Iteraima; exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

TABELA III
CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR

CARGO	CHEFE DE DIVISÃO	CÓDIGO/PADRÃO
		IT - CDS - I

REQUISITOS PARA INGRESSO

ESCOLARIDADE	A ser definido no Regimento Interno	
CURSO ESPECÍFICO	A ser definido no Regimento Interno.	
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS		
Exercer o comando hierárquico sobre pessoal e serviços e a coordenação das competências administrativas de sua divisão, sob subordinação da respectiva gerência, além de outras atribuições a serem definidas no Regimento Interno.		
CARGO	GERENTE DE PROJETO II	CÓDIGO/PADRÃO
		IT - CDS - I
REQUISITOS PARA INGRESSO		
ESCOLARIDADE	A ser definido no Regimento Interno	
CURSO ESPECÍFICO	A ser definido no Regimento Interno.	
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS		
Coordenar projetos de baixa relevância e amplitude, construindo o plano de trabalho, controlando e verificando se objetivos, escopo, risco, abordagem, orçamento e demais fatores que influenciam o projeto estão corretos, podendo assistir a projetos de média e alta relevância e amplitude, além de outras atribuições a serem definidas no Regimento Interno.		

CARGO	ASSESSOR DE DIRETORIA I	CÓDIGO/PADRÃO
		IT - CDS - II
REQUISITOS PARA INGRESSO		
ESCOLARIDADE	A ser definido no Regimento Interno	
CURSO ESPECÍFICO	A ser definido no Regimento Interno.	
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS		
Auxiliar a diretoria na redação de atos administrativos de qualquer natureza, segundo normas estabelecidas, elaborando quadros demonstrativos, abrindo processos e fichas, procedendo à expedição de declarações e certidões, controlando as comunicações e serviços postais, podendo estudar e informar acerca de processos, auxiliando na emissão de pareceres administrativos referentes à unidade em que exerce suas funções, além de outras atribuições a serem definidas no Regimento Interno.		

TABELA IV
CARGOS DE ASSESSORAMENTO DO ITERAIMA

CARGO	ASSESSOR DE DIRETORIA II	CÓDIGO/PADRÃO
		IT - CA II
REQUISITOS PARA INGRESSO		
ESCOLARIDADE	A ser definido no Regimento Interno	
CURSO ESPECÍFICO	A ser definido no Regimento Interno.	
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS		
Executar tarefas de apoio administrativo de baixa complexidade, conferindo e consolidando serviços administrativos de natureza básica realizando trabalhos de recepção, reprografia, registros diversos, serviços gerais de digitação de documentos, arquivamento de processos, fichas e protocolo, além de outras atribuições a serem definidas no Regimento Interno.		
CARGO	ASSESSOR DE PROJETO	CÓDIGO/PADRÃO
		IT - CA - I
REQUISITOS PARA INGRESSO		
ESCOLARIDADE	A ser definido no Regimento Interno	
CURSO ESPECÍFICO	A ser definido no Regimento Interno.	
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS		
Assistir ao projeto de baixa, média e alta relevância e amplitude, na construção do plano de trabalho, contribuindo para que os objetivos, escopo, risco, abordagem, orçamento e demais fatores que influenciam o projeto estejam		

corretos, além de outras atribuições a serem
definidas no Regimento Interno.